

controle e avaliação da prestadora de serviço.

RESOLVE

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

101702/2019

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 091, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Retifica a Resolução 2ª SUB nº 047/2019 e dispensa Defensores Públicos de suas atividades ordinárias para participarem do "III Congresso dos Defensores Públicos do Tribunal do Júri"

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 da Resolução DPG 182/2018;

CONSIDERANDO o contido no protocolo nº 15.740.341-9;

RESOLVE

Art. 1º. Retificar a Resolução 2ª SUB nº 047, de 16 de julho de 2019, que passará a contar com o art. 2º, com a seguinte redação:

Art. 2º. Autorizar o afastamento dos Defensores Públicos Wisley Rodrigo dos Santos e Vitor Eduardo Tavares de Oliveira, no período de 10 a 13 de setembro de 2019, para participarem do "III Congresso dos Defensores Públicos do Tribunal do Júri", que ocorrerá em Maceió/AL, nos dias 11 a 13 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.

RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO
Segundo Subdefensor Público-Geral

101873/2019

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 092, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Designa Extraordinariamente Defensora Pública a pedido

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 da Resolução DPG 182/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, a Defensora Pública Patrícia Rodrigues Mendes, para que possa atuar em favor de Glaci Pereira Malisak, nos autos do processo nº 2230-98.2017.8.16.0195 e em favor de Franciane Freitas Fogaça, nos autos do processo nº 04502-94.2019.8.16.0195.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.

RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO
Segundo Subdefensor Público-Geral

101881/2019

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 093, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Designa Extraordinariamente Defensora Pública a pedido

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 da Resolução DPG 182/2018;

Art. 1º. Designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, a Defensora Pública Mariana Gonzaga Amorim, para atuação perante o Posto Avançado do Juizado de Violência Doméstica, localizado na Casa da Mulher Brasileira de Curitiba, bem como na propositura de demandas correlacionadas à situação de violência, de competência da justiça estadual do Paraná na cidade de Curitiba, das mulheres em situação de violência.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.

RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO
Segundo Subdefensor Público-Geral

101896/2019

PORTARIA 247/2019/DPG/DPPR

Concede Licença Prêmio a membro da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII e artigo 172, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONCEDE

Art. 1º. Licença Prêmio para o membro abaixo relacionado:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período	
Leônio Araújo dos Santos Júnior	Defensor Público	139773969	26	06/01/2020	31/01/2020

Curitiba, 15 de outubro de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

101688/2019

PORTARIA 248/2019/DPG/DPPR

Concede licença saúde a servidora pública da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, **considerando** o Laudo CSO nº 003 de 01 de outubro de 2019.

CONCEDE

Art. 1º. Licença saúde para a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período	
Janaina Alves Teixeira	Agente Profissional	59215035	15	01/10/2019	15/10/2019

Curitiba, 15 de outubro de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

101686/2019

PORTARIA 246/2019/DPG/DPPR

Progressão na carreira por tempo de serviço

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 18, XII e XIX, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO os Procedimentos Administrativos 14.417.368-6 e 15.380.331-5;